

08/02/2022 08:24

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.376.435/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/09/1985 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MANOEL ELPIDIO | NÚMERO 178 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 59.300-000 | BAIRRO/DISTRITO PENEDO | MUNICÍPIO CAICO |
| UF RN | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTODERADIOLOGIA10@HOTMAIL.COM | TELEFONE (84) 3417-1232/ (84) 9962-4555 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **08:24:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSTITUTO ANTICIPADA PARA A CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

O.G.C. Nº. 09.376.435/0001-00



NILSON DIAS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de União-Mg., na rua Major Zala nº 211 - Bairro Pacífico, natural deste Estado, portador da C. de Identidade nº 190.362-1981200 -Mg., CPF nº 096.353.434-34; **SILVIO BASTOS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de União-Mg., na rua Hunzinger Severiano nº 1120-Centro, natural deste Estado, portador da C. de Identidade nº 103.155-1981200-Mg., CPF nº 096.174.564-19; **LUIS MOURA BORGES**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de União-Mg., na rua Prof. José Gurgel nº 231 - Centro, natural deste Estado, portador da C. de Identidade nº 13.810-1981200-Mg., C.P.F. nº 003.871.254-04 e **RYVALDO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de União-Mg., na rua Hunzinger Severiano nº 143 - Centro, natural deste Estado, portador da C. de Identidade nº 77.923-1981200-Mg., CPF nº 020.073.044-49, são entre si justos e combinados, e constituíram de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas seguintes:

FINALIDADE da denominação social e sede:

A sociedade que terá sede na cidade de União-Mg., na Rua Felipe Guerra nº 497 - Travessão 3 - Centro, atuará sob a denominação social de **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE UNIAO, LEM.**, e terá foro jurídico na comarca de União - Mg.

FINALIDADE das atividades sociais:

A sociedade terá por objetivo as **ATIVIDADES DE DIAGNÓSTICO RADIOLOGICO**, bem como, outras que venham se desenvolver nos trabalhos técnicos implantados;

FINALIDADE do capital social:

O capital social é da quantia destacada de R\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), integralizada em moeda corrente no país, neste ato, dividida em 120.000.000 / (cento e vinte milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro), assim distribuídas entre os sócios componentes:

NILSON DIAS DE ARAÚJO, com 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro), totalizando a importância de R\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) integralizada neste ato;

SILVIO BASTOS, com 30.000.000 (trinta milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro), totalizando a importância de R\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), integralizada neste ato;

Continua...

Carta de registro de empresa...
Cadastral de empresas...
Cadastral de estabelecimentos...
Cadastral de atividades...
Cadastral de pessoal...
Cadastral de bens...
Cadastral de dívidas...
Cadastral de impostos...
Cadastral de contribuições...
Cadastral de seguros...
Cadastral de outros...

Carta de registro de empresa...
Cadastral de empresas...
Cadastral de estabelecimentos...
Cadastral de atividades...
Cadastral de pessoal...
Cadastral de bens...
Cadastral de dívidas...
Cadastral de impostos...
Cadastral de contribuições...
Cadastral de seguros...
Cadastral de outros...



PROTOCOLO Nº 8546 de 11 de 12 SET 1965 15

Continuação:

QUARTA De quotas de valor nominal de Cr\$ 1. (um cruzeiro), totalizando a importância de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) integralizada neste ato;

QUINTA De quotas de valor nominal de Cr\$ 1. (um cruzeiro), totalizando a importância de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) integralizada neste ato;

QUARTA Da responsabilidade dos sócios:

Os sócios se responsabilizarão pela totalidade do capital social da empresa, nos termos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, artigo 2º;

QUINTA De prazo e duração da sociedade:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

SEXTA Da gerência, direção e uso da firma:

A gerência da sociedade, bem como, o uso da denominação social, ficarão a cargo dos sócios NILSON DIAS DE ARAUJO, SILVIO SANTOS, LUIZ INEUA BORGES e RIVALDO BORGES DA SILVA que não poderão usar os nomes para fins alheios aos objetivos da sociedade, tais como, cartas de fiança, avais ou endossos de favor, ficando os mesmos desobrigados da emissão prevista no artigo nº 12, de Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919;

Parágrafo Único:

Os gerentes terão ainda atribuições de firmar convênios, credenciamentos e outras com instituições privadas ou públicas, bem como, efetuar aquisições de equipamentos e materiais necessários de ordem técnica ou burocrática para uso da sociedade;

SÉTIMA Dos lucros ou prejuízos:

Os lucros ou prejuízos verificados no final de cada ano ou exercício, em balanço, serão divididos, rateados ou repartidos em partes proporcionais ao capital de cada sócio;

OITAVA Da retirada de "pro-labore":

- A título de "pro-labore", cada um dos sócios terá direito a fazer uma retirada mensal de valor igual ao máximo permitido pela Lei Federal de Imposto de Renda, cujo total, será levado à conta de Despesas Gerais;

NONA Das vendas ou transferências de quotas:

Os sócios não poderão transferir, vender, ceder ou doar a totalidade ou parte de suas quotas de capital à pessoa estranha à sociedade, ou primeiro oferecer-las aos demais sócios que terão direito e preferência na aquisição das mesmas;

DÉCIMA De "causa-mortis":

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, confucionando-se, desde já, que

Certidão de registro em nome de...
CNPJ nº 00.000.000/0001-00
CNPJ nº 00.000.000/0001-00
CNPJ nº 00.000.000/0001-00



PROTÓCOLO Nº 8516 11 12 SET 1985 16

Continuação.

em haveres do sócio falecido, apurados em balanço, serão pagos aos seus herdeiros pelos sócios sobreviventes da seguinte maneira:

20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após o falecimento do sócio; os restantes 80% (oitenta por cento) serão distribuídos em 4 (quatro) prestações no valor de 20% (vinte por cento) cada uma, dos haveres / apurados mensal e sucessivamente, a partir / dos 120 (cento e vinte) dias da verificação do óbito;

TERCEIRA PRIMEIRA: Da retirada de sócios;

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar aos outros sócios por carta registrada ou protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias e os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos na forma da cláusula anterior;

TERCEIRA SEGUNDA: Da abertura de filiais;

A sociedade poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território estadual, sem que para tal, seja necessária a expedição de Aditivo, valendo a presente cláusula como suporte legal dentro dos ditames da Lei em vigor;

TERCEIRA TERCEIRA: Da responsabilidade técnicas;

A sociedade manterá uma equipe de profissionais-técnicos para os serviços de atendimento e diagnóstico-médicos, cuja direção, obedecerá à orientação dos médicos Nilson Dias de Araujo, Sílvio Santos, Luis Dutra Borges e Nivaldo Borges da Silva ou outros / que venham a ser indicados pelos sócios da empresa em instrumento ou expediente interno da sociedade;

TERCEIRA QUARTA: Da declaração dos sócios;

Os sócios NILSON DIAS DE ARAUJO, SÍLVIO SANTOS, LUIS DUTRA BORGES e NIVALDO BORGES DA SILVA, declaram, para os devidos fins, que não respondem a quaisquer processos de crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem as atividades profissionais ou mercantis;

TERCEIRA QUINTA: Das dívidas ou omissões;

Em caso de dívidas ou omissões que venham a surgir, será adotada a forma de arbitrio para as soluções ou decisões, devendo, para tal, serem apontados 3 (três) árbitros pelos sócios componentes que decidirão por maioria de votos;

TERCEIRA SEXTA: Da escolha dos árbitros;

Os árbitros de que trata a cláusula anterior, serão escolhidos entre pessoas residentes e domiciliadas na cidade de / Cuiabá-Mt., de profissões e condutas reconhecidas e liberais, preferencialmente pertencentes às classes médicas, empresariais ou de ramo de Direito civil;

Certifico que a presente foi registrada e arquivada no
 Livro de Registro em Matrícula nº 11.111-111111111111
 em 12 de Setembro de 1985, às 14h30min, no
 Cartório de Registro em Matrícula nº 11.111-111111111111
 Cuiabá e arquivada em livro de registro nº 11.111-111111111111
 São Duglar 8102/2003/041 0310123-208



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO

CERTIFICADO que o processo referente ao em-
penhamento deste documento deu entrada na Junta
Comercial do Estado em 12/09/85, sendo
registrado e arquivado sob Nº EX0002340 Processo
de 13 SET 1985 da 1ª Turma de Voto.

Natal,
13 SET 1985
[Signature]
Assessor João de -Vila
11 Sen. Genl do RGC-RR

Entregue ao Contribuinte a 3ª Via
do C.G.C. do M.F. Em 17/09/1985

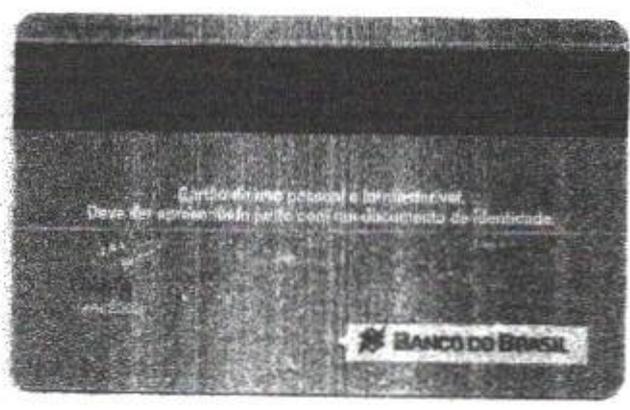
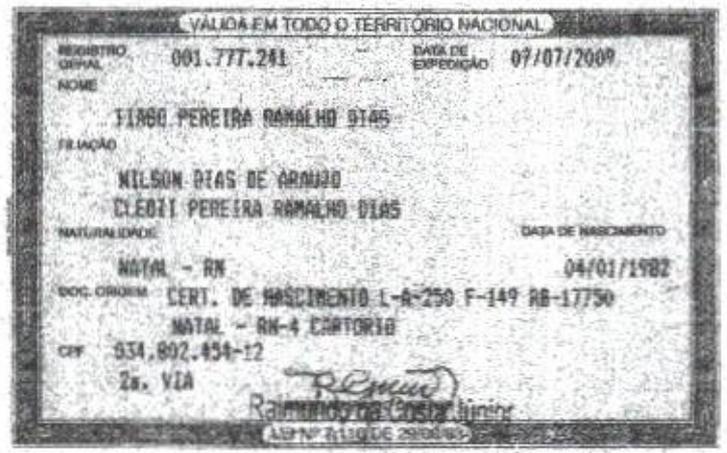
[Signature]
Ass. João de Sá Fernandes
Chefe do Setor de Matrícula

1. Este documento foi emitido em virtude de solicitação de emissão de documento de natureza
certificatória e não constitui título de crédito nem valor de dinheiro.
2. Este documento é válido para fins de comprovação de fato.
3. Este documento não pode ser usado para fins de cobrança de dívida.
4. Este documento não pode ser usado para fins de garantia de empréstimo.
5. Este documento não pode ser usado para fins de garantia de financiamento.

Certificamos que a presente cópia reconstruída e a reprodução fiel do
original que me foi enviada.
Cofre e autenticação em <http://sigadigital.tm.gov.br>
Selo Digital: RI02020094100016228008
Data: 16 de Setembro de 2000 15:41:48
Usuário: fctm

[Signature]
13/09/2000
Operador: João de Sá Fernandes
402104





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ - SP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EMPrego
E ATRIBUIÇÃO DE EMPREGO

09/02/2022

Francisco M. da Silva Neto
Membro da CPL
CPF: 394.937.744-90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO TERRESTRE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

TULIO FERREIRA RAMALHO DIAS

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / OF: 1987048 ITRP RN

CPF: 062.622.214-80 DATA NASCIMENTO: 17/07/1989

FILIAÇÃO: NILSON DIAS DE ARAUJO

CLEOZIR FERREIRA RAMALHO DIAS

PERMISSÃO: **CONDUZIR** **CONDUZIR** CAT. HAB: **B**

SP REGISTRO: 04460003367 VALIDADE: 10/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 19/09/2008

OBSERVAÇÕES:

Tulio P. Ramalho Dias

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 15/10/2018

LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
 Diretor Geral - Detran/RN 71584454074
 RNT04371901

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1683025805

MONTEIRO DA FRANCA

5º Ofício de Notas
 3244-2000
 Pessoa Física

Autêntico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 João Pessoa-PB 03/03/2019 08:31:49
 Rosaneide de Sousa Carneiro - Escrivente
 (2019-0208993) ENL:R\$ 2,40 R\$ 2,40
 SELB DIGITAL: A1697160-1581
 Confira a autenticidade em <https://selbdigital.tjpb.rn.br>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TEREZA NEUMAN NOBRE DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 4672, inscrito no CPF nº 34355626415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 34355626415 | 4672 | TEREZA NEUMAN NOBRE DA COSTA |



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/03/2022 LA EM SOB Nº 2022000171
PROPOSTA 210285179 DE 21/03/2022
UNIDADE DE VERIFICAÇÃO 1210387113 CNPJ DA UNIC: 0817843000110
CNPJ: 14200571240 COM EFECTOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022
INSTITUTO DE REGISTRO DE CARO LULA

INSTITUTO DE REGISTRO EMPRESARIAL
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
WWW.ECONOMIA.GOV.BR

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA

CNPJ 09.376.435/0001-00

NIRE 242.0007234-0

ADITIVO 12

TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/07/1989, na Cidade de Caicó/RN, Portador da CNH 04440003167, DETRAN/RN, CPF 062.622.314-80, médico, residente e domiciliado na Rua Moisés Navarro, 55, Apto 1406, Torre Lyon, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-770 e **TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/01/1992, médico, residente e domiciliado na Rua Zeca Dias, 1451, Q 22, Lote 380, bairro Feneço, Caicó/RN, CEP 59.380-000, natural de Natal/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 001.777.241.2ª via e CPF: 034.802.454-12, únicos sócios da sociedade: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA**, com sede na Rua Manoel Elpidio N.º 178 - Bairro Feneço, Caicó-RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ 09.376.435/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, NIRE 242.0007234-0, por despacho de 20/05/1985, com última alteração havida pelo Aditivo n.º 11, arquivado em 23/10/2017, resolveu alterar cláusulas do Contrato Social, Aditivos e consolidar, e o fazem mediante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelos sócios: **TULIO PEREIRA RAMALHO DIAS** e **TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS**, que em conjunto ou em separado, se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O uso do nome empresarial só será permitido aos sócios administradores, vedada a sua utilização em negócios alheios sem interesse da sociedade.




CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENHAMENTO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

As demais cláusulas do Contrato Social e Aditivos, ficam inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração para que surta seus efeitos legais.

Goioá (RS), 21 de maio de 2021.


Tiago Pereira Ramalho Dias

Sócio Administrador


Tiago Pereira Ramalho Dias

Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA
CNPJ: 09.376.435/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:47:34 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **7B71.E163.2047.3AC7**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7202442
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA**
CNPJ: **09.376.435/0001-00**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **04/01/2022 às 08:43:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.142.169**.

Validade até **03/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 036.744

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA
C.N.P.J.: 09.376.435/0001-00
Inscrição Mercantil: 000.283-6

Válida até o dia 08/04/2022.

Emitida no dia 07/02/2022

Código de Validação: UQPC35928

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.376.435/0001-00
Razão Social: INST RADIOLOGIA CAICO LTDA
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO SN PAVILHAO 2 / PENEDO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012600475883508721

Informação obtida em 03/02/2022 19:08:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 09.376.435/0001-00
 Certidão nº: 4817347/2022
 Expedição: 08/02/2022, às 16:39:50
 Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.376.435/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.